



Superintendência de Seguros Privados  
Ministério da Fazenda

Carta Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 002/08

*Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2008*

PARA TODO MERCADO

A/C: Diretor designado conforme disposto na Resolução CNSP 118/04

Referência.: Circular 334/2007 e Questionário Trimestral

*Senhor Diretor,*

Esta carta circular tem como propósito alertar o mercado para o cumprimento das normas contábeis em especial por ocasião da elaboração e publicação das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2007.

. Avaliamos o relatório da administração das sociedades supervisionadas pela SUSEP e verificamos que grande parte desses relatórios não prestava as informações determinadas na norma. O relatório da administração é uma prestação de contas dos administradores aos acionistas, eles devem informar as principais políticas adotadas pela sociedade e aspectos relevantes que influenciaram o resultado alcançado naquele exercício, esse relatório não deve ser utilizado com o propósito específico de fazer agradecimentos.

. Avaliamos o cumprimento relativo às notas explicativas e verificamos que muitas sociedades não estão elaborando as notas corretamente, orientamos as sociedades que observem o descrito na norma contábil, onde a informação requerida está detalhadamente prevista. As notas que precisam ser melhor elaboradas são: Ajustes de Exercícios Anteriores, Créditos Tributários e Prejuízos Fiscais, Depósitos de Terceiros, Dividendos Propostos e Juros sobre Capital, Eventos Subseqüentes, Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa e Provisão para Insuficiência de Contribuição e Provisão de Oscilação Financeira.

. As Demonstrações Consolidadas devem incluir as Entidades de Propósito Específico. Essas entidades são caracterizadas por ser um veículo adequado para execução de obra ou prestação de serviços, por exemplo, sociedades que têm um percentual relevante de sua produção em uma única corretora, mas que não tenha nenhuma relação de participação societária com ela, é, possivelmente, um caso de Entidade de Propósito Específico que deve ter suas informações incluídas na Demonstração Consolidada das sociedades supervisionadas pela SUSEP.

. A Circular 356/2007 especificou em seu item 9.27.1 do Anexo I, o padrão para utilização dos ramos a que se deve informar nessa nota, embora a Circular 356/2007 tenha a vigência somente a partir de 01/01/2008, por um critério de padronização, as sociedades supervisionadas pela SUSEP deverão adotar esse padrão já para a publicação referente ao exercício de 2007.

. O Detalhamento das contas de resultado, quando relevantes, deve ser feito com o propósito de informar aos usuários das demonstrações qual a origem da receita e despesa, portanto, devem ser claramente especificada dentro de cada grupo quais as despesas e receitas relevantes.

. Foi incluído no questionário trimestral um quadro sobre Provisões Judiciais. Nesse quadro as informações deverão ser preenchidas semestralmente. No questionário trimestral relativo ao 4º trimestre de 2007, as informações serão preenchidas somente para o exercício de 2007 obrigatoriamente, e comporá a saldo do início do exercício. As sociedades que tiverem as informações disponíveis referentes a 2006 e 2005 poderão complementá-las.

. Por ocasião da emissão do parecer de auditoria, o auditor deverá considerar o parecer do atuário da empresa, onde deverá ser apresentado em destaque o valor da Provisão Complementar de Prêmios – PCP decorrente de cobertura de riscos não considerados na PPNG ou na PRNE. Não será admitida a ressalva não quantificada da PCP, ou seja, sem a correspondente análise efetuada pelo atuário responsável em seu parecer atuarial.

Atenciosamente,

---

MANOEL JOSÉ DA SILVA NETO  
Departamento de Controle Econômico  
Chefe Substituto